



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1190
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais
Administração 2001/2004

Lei Municipal n.º 937/2003

“Desvia servidor concursado das funções de seu cargo originário”

O Povo do Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a desviar das respectivas funções, servidor concursado e devidamente empossado, para funções do cargo de magistério – Professor PI.

Art. 2º - O desvio constante do artigo anterior, somente poderá ocorrer, atendidas as exigências e habilitação demandadas no Estatuto do Magistério do Município de Quartel Geral, e exclusivamente para preenchimento de vagas de Escolas Municipais Rurais.

Art. 3º - Ao servidor em desvio da função constante do artigo anterior, é garantido isonomia de vencimentos com o cargo ocupado.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 05 de Agosto de 2003.

Alberto Caetano
Prefeito Municipal

Sônia Caetano de Araújo
Secretária